

PORTARIA ANAC N° XXX/SIA, DE XX DE XXXXXX DE 2012.

Estabelece o currículo mínimo do Curso de Habilitação de Bombeiro de Aeródromo 1 (CBA-1) e a relação de disciplinas que necessitam de instrutores com formação/qualificação específica.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, pelos incisos XXII,XXXIV e XXXV, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 110, de 15 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, na forma do Anexo 1 a esta Portaria, o currículo mínimo do Curso de Habilitação de Bombeiro de Aeródromo 1 (CBA-1), conforme disposto no item 5.1.6 do Apêndice 1 ao Anexo à Resolução n°. XXX.

Art. 2º Estabelecer, na forma do Anexo 2 a esta Portaria, a relação de disciplinas do CBA-1 que necessitam de instrutores com formação/qualificação específica, conforme disposto no item 4.3.2 do Apêndice 1 ao Anexo à Resolução n°. XXX.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária